LEI N.º 2.287/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **497,00m²**, cuja propriedade é de **ELEUSA ALVES DE SOUZA** e **EUSTÁQUIO ORDONES DOS SANTOS,** conforme registro de imóveis constante do livro **2BB, fls. 171, nº 02-15.750**, localizado à rua Rio Branco, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **4,00m x 14,00m x 10,00m x 16,40m x 12,00m x 4,00m,** perfazendo um total de **178,80m²**, ficando uma área remanescente de **319,00m².**

A área a ser desmembrada-descrita como área 02, será aglutinada ao lote nº 02, passando a integrá-la.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e cinco (15/04/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração